



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1043, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.279.788,68 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2014, no valor de R\$ 1.279.788,68 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de outubro de 2014.



ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ANEXO I DA LEI Nº 1043/2014			
Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.302.0053.2.247	33903000	004	473.643,93
03.0101.10.302.0053.2.248	33903900	004	135.000,00
03.0101.10.301.0052.2.239	33903000	030	27.691,09
03.0101.10.301.0052.2.235	33903000	031	149.171,38
03.0101.10.301.0052.2.237	33903000	035	10.218,91
03.0101.10.302.0053.2.244	33903000	037	233.697,20
03.0101.10.302.0053.2.243	33903000	042	5.000,00
03.0101.10.303.0054.2.250	33903000	049	72.166,50
03.0101.10.122.0001.2.851	33903900	050	100.000,00
03.0101.10.302.0053.1.485	33903000	146	3.199,67
03.0101.10.304.0055.2.475	33903000	147	60.000,00
03.0101.10.304.0055.2.477	33903000	147	10.000,00
			1.279.788,68

ANEXO II DA LEI Nº 1043/2014			
Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Anulação
03.0101.10.302.0053.1.485	33903600	146	3.038,45
03.0101.10.302.0053.1.485	33903900	146	79,22
03.0101.10.302.0053.1.485	44905200	146	82,00
03.0101.10.304.0055.2.475	33903200	147	30.000,00
03.0101.10.304.0055.2.475	44905200	147	30.000,00
03.0101.10.302.0053.2.245	44905200	004	25,00
03.0101.10.302.0053.2.246	33903900	004	2.000,00
03.0101.10.302.0053.2.246	44905200	004	8.000,00
03.0101.10.304.0055.2.475	33903900	004	1.000,00
03.0101.10.304.0055.2.475	44905200	004	1.000,00
03.0101.10.302.0053.2.903	44905100	004	120.000,00
03.0101.10.302.0053.2.903	44905200	004	80.000,00
03.0101.10.301.0052.1.740	44905100	004	37.500,00
03.0101.10.301.0052.2.919	33903000	004	90.000,00
03.0101.10.301.0052.2.919	33903900	004	10.000,00
03.0101.10.122.0001.2.851	33903600	004	1.556,16
03.0101.10.122.0001.2.234	33903000	004	1.150,00
03.0101.10.122.0001.2.234	33903900	004	5.300,00
03.0101.10.122.0051.1.017	33903000	004	10.000,00
03.0101.10.122.0051.1.017	44905200	004	160,00
03.0101.10.301.0052.2.237	33903900	004	27.362,97
03.0101.10.304.0052.2.477	44905200	004	1.000,00
03.0101.10.302.0053.1.485	33903600	004	7.261,55
03.0101.10.301.0052.2.235	33903600	004	5.328,25
03.0101.10.302.0053.2.903	33903000	004	50.000,00
03.0101.10.302.0053.2.903	33903900	004	150.000,00
03.0101.10.301.0052.2.239	44905200	030	27.691,09
03.0101.10.301.0052.2.235	33903600	031	981,38
03.0101.10.301.0052.2.235	44905200	031	148.190,00
03.0101.10.301.0052.2.237	33903200	035	5.114,86
03.0101.10.301.0052.2.237	33903900	035	104,05
03.0101.10.301.0052.2.237	44905200	035	5.000,00
03.0101.10.302.0053.2.244	44905200	037	233.697,20
03.0101.10.302.0053.2.243	33903200	042	5.000,00
03.0101.10.304.0129.2.913	33904800	049	72.166,50
03.0101.10.301.0052.1.719	44905100	050	100.000,00
03.0101.10.304.0055.2.477	44905200	147	10.000,00
			1.279.788,68